



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 309/2024

Autoria: Deputado: João Luiz

Relator: Deputado Dr. Gomes

“INSTITUI a obrigatoriedade de inclusão de atrações artísticas regionais do segmento cristão em suas variadas expressões nos eventos constantes do calendário oficial de eventos do Estado”

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 09 de maio do ano de 2024, O Ilustre Deputado João Luiz, apresentou o Projeto de Lei nº 309/2024, que, **“INSTITUI a obrigatoriedade de inclusão de atrações artísticas regionais do segmento cristão em suas variadas expressões nos eventos constantes do calendário oficial de eventos do Estado”**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 14, 15 e 16 de maio do ano de 2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Felipe Souza, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 11 de junho de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL COM EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Nº 309/2024 de Autoria do Ilustre Deputado João Luiz.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 309/2024 de Autoria do Nobre Deputado João Luiz, que, **“INSTITUI a obrigatoriedade de inclusão de atrações artísticas regionais do segmento cristão em suas variadas expressões nos eventos constantes do calendário oficial de eventos do Estado”**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo Nobre Deputado João Luiz e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei “**INSTITUI a obrigatoriedade de inclusão de atrações artísticas regionais do segmento cristão em suas variadas expressões nos eventos constantes do calendário oficial de eventos do Estado**”

A cultura Religiosa, ao longo dos séculos, tem desempenhado um papel fundamental na formação da identidade cultural e dos valores da sociedade, influenciando a arte, a música, a literatura, a filosofia e tantos outros aspectos da vida em comunidade.

Do ponto de vista da Comissão de Cultura e Economia Criativa, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, pois entendemos ser de suma importância este projeto.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. 309/2024 de Autoria do Nobre Deputado João Luiz, **juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DR. GOMES

DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS

RELATOR

Corregedor da ALEAM



Documento 2024.10000.00000.9.037627
Data 24/09/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.037627

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 24/09/2024

Destino

Unidade: COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Aos cuidados de: SUZANY SERAFIM PEREIRA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA